

Por este decreto, o qual o Eng^o Eduardo Fernandes Manoel está habilitado, eis que concluiu o curso de engenharia no ano de 1972, possuindo atribuição suficiente para elaborar projetos complementares de instalações elétricas iguais às apontadas no edital.

Conforme se constata no artigo 28, item “b” c/c “f” e “g”, o engenheiro civil formado antes do ano de 1977, possui capacidade para elaboração de projetos elétricos em edifícios e em aeroportos.

O projeto elétrico exigido no edital é plenamente atendido pela capacidade técnica do engenheiro responsável pela Recorrente, de acordo com a legislação da época.

No ANEXO XIV_1_ii_MD no Item 4.7. SISTEMAS ELÉTRICOS temos a descrição do Serviço a ser Realizado:

Em princípio, o sistema elétrico a ser projetado deverá ser uma expansão/adequação do sistema elétrico existente, ainda que o projeto esteja dividido por lotes. A projetista deverá levar em consideração o modelo existente e projetar as expansões necessárias para atendimento deste escopo, porém levando-se em conta a previsão para atender o complexo de obras para construção da ampliação do TPS-1 e infraestrutura auxiliar (na concepção provision for), a exemplo do conceito atual.

- *As soluções propostas devem ser analisadas e verificadas quanto a eventuais conflitos das instalações elétricas e com as demais disciplinas (Arquitetura, Instalações Hidrossanitárias, Sistemas Eletromecânicos, Sistemas Eletrônicos, etc.), quer projetadas, quer existentes. O projeto deverá ser concebido também com facilidade de acesso para as futuras instalações.*
- *Verificar junto à manutenção e Fiscalização da INFRAERO (Aeroporto), através de reunião, problemas eventualmente existentes na área afetada pela obra e propor soluções.*
- *A solução de infra-estrutura elétrica para atendimento dos equipamentos dos Sistemas Hidrossanitários, Eletrônicos, Rede Telemática e Sistemas Mecânicos previstos, deverá constar do Projeto dos Sistemas Elétricos, conforme a conveniência e necessidade particular de cada lote que necessite de energia elétrica comercial, de emergência e ininterrupta.*

A solução de projeto elétrico deverá concebida de forma global, integrada, harmoniosa entre si nas diversas fases, lotes e demais disciplinas, sob a ótica da integração/interferências e como a melhor proposta que atenda as necessidades da INFRAERO.

Por todo o exposto requer a reconsideração do julgamento que inabilitou a RECORRENTE, habilitando-a a prosseguir no certame.

INFRAERO - SRSU
Protocolo Recebido
Nº 6544
DATA 18/05/2011
HORA 11:28
Eduardo Baratto Leonardi
PSA - Matr. 100842
Assinatura e Carimbo

Fernandes & Terruggi Consultores Associados Ltda - EPP
p.p. Eduardo Fernandes Manoel

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



Data: 14/06/2010 **Hora:** 12:28:24 **Usuário:** eduardo fernandes manoel

SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

CNPJ: 02.472.731/0001-65 **Situação:** ATIVO **Ocorrência:** NADA CONSTA

FERNANDES & TERRUGGI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

UASG Cadastr.: 511328 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE/SP

Domicílio Fiscal: 70475 - SANTANA DE PARNAIBA

Data Publicação: 19/10/2009

Data Alt. Doc.: 01/06/2010

Docum. Obrig.: VALIDA

Receita Federal: 16/10/2010

Dívida União: XX/XX/XXXX

FGTS: 20/06/2010

INSS: 19/10/2010

Habilitação Parcial: VALIDA

Balanco: 30/06/2011

Receita Estadual: 25/07/2010

Receita Municipal: 21/08/2010

INDICES CALCULADOS: SG= 4,75 ; LG= 4,68 ; LC= 29,23

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

COMPRASNET
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

Ministério do Planejamento

Brasília, 25 de Agosto de 2009.

SERVIÇOS AOS FORNECEDORES ACESSO LIVRE PUBLICAÇÕES LEGISLAÇÃO SIASG SCP FALE CONOSCO AJU

➤ SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



Data: 25/08/2009

Hora: 11:32:25

Usuário: eduardo fernandes manoel

SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

CNPJ: 02.472.731/0001-65

Situação: ATIVO

Ocorrência: NADA CONSTA

FERNANDES & TERRUGGI CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

UASG Cadastr.: 511328 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO - NORTE/SP

Domicílio Fiscal: 70475 - SANTANA DE PARNAIBA

Data Publicação: 07/10/2008

Data Alt. Doc.: 17/08/2009

Docum. Obrig.: VALIDA

Receita Federal: 26/09/2009

Dívida União: XX/XX/XXXX

FGTS: 04/09/2009

INSS: 21/11/2009

Habilitação Parcial: VALIDA

Balanço: 30/06/2010

Receita Estadual: 26/01/2010

Receita Municipal: 27/10/2009

INDICES CALCULADOS: SG= 3,60 ; LG= 3,53 ; LC= 50,03